

LEI Nº 676 DE 22 DE JANEIRO DE 1.980.

"DISPÕE SÔBRE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam aprovadas os novos níveis salariais constantes das tabelas anexas e consoante a reformulação administrativa proposta pelo Poder Executivo.

Art. 2º- Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais, um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento), a ser adotado na seguinte escala:

a- 25% a partir de 01.01.80

b- 25% a partir de 01.03.80.

Parágrafo Único-Os cálculos incidirão sôbre os valores aprovados consoante o disposto no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º- Poderá o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo, remunerar aos servidores de outras esferas de governo que se encontrarem em disponibilidade e nessa condição - servindo junto ao Governo Municipal, adotando o vencimento padrão correspondente à função exercida.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão alocadas nas dotações próprias constantes do Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro de 1.980, suplementadas, se necessário na forma da Lei.

Art. 5º- Ficam aprovados os anexos de nºs I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.980.

leg

Liv-11

Em-22.01.80

Fls-04

16º José

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de janeiro de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal